Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.584 DE 26 DE JUNHO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.415.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e quinze mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 5.415.000,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	1.500.000,00
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$	1.000.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R$	100.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	400.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R$	100.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$	200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R$	1.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.1016 – Desapropriação de Áreas
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.01	Desapropriação Necessária à Realização de Obras	R$	700.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2019)	R$ 17.322.752,53
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2019)	R$ 33.266.098,70
Total:	R$ 50.588.851,23
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2020)	R$ 19.054.444,91
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R$ 47.339.049,20

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1° período de X2 x 100 = R$ 19.054.444,91 x 100 = 109,99 %
1° período de X1 R$ 17.322.752,53

Δ = 109,99 % - 100,00 = 9,99 %

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 33.266.098,70 x 9,99 % = R$ 3.326.283,26

R$ 33.266.098,70 + R$ 3.326.283,26 = R$ 36.589.381,96

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2020.		R$ 47.339.049,20
B) Arrecadação (C + D)		R$ 55.643.826,87
C) Do dia 1°/01/2020 à 30/04/2020	R$ 19.054.444,91	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 36.589.381,96	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 8.304.777,67
Este crédito (-)		R$ 5.415.000,00
Saldo disponível		R$ 2.889.777,67

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de junho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal